Processo nº 115/2026
Dispensa nº 028/2026

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2026 HORÁRIO: 16H

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia, inscrita no **CNPJ sob nº 46.439.683/0001-89**, comunica aos interessados que realizará na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **Contratação de empresa especializada em eventos visando a locação de salão destinado à realização das cerimônias de conclusão de cursos das escolas municipais e estaduais de Águas de Lindóia, incluindo serviços de apoio, limpeza, organização e controle de acesso,** que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021 e **Decreto Municipal nº 4.443/2.026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico**;** cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br ; licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br

Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o **COMUNICADO GP n° 003/2024 – TCE/SP**: https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em eventos visando a locação de salão destinado à realização das cerimônias de conclusão de cursos das escolas municipais e estaduais de Águas de Lindóia, incluindo serviços de apoio, limpeza, organização e controle de acesso.**

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 **PODERÃO PARTICIPAR** do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.1.1. Considerando a especificidade do objeto e o reduzido número de manifestações de interesse, a restrição da participação a ME/EPP poderá limitar a competitividade. Assim, justifica-se a adoção da ampla concorrência, visando ampliar a participação de fornecedores e reduzir o risco de certame deserto ou fracassado.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas ao seguinte endereço eletrônico cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br ; licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo, **se houver**.

3.3 A empresa vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia - SP e/ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

4.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

4.2. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de Débitos Inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.4 – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.5 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.6 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após apresentação das propostas será lavrado **Mapa de Apuração e/ou Ata e Julgamento** em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para autorização da contratação.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta execução.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, salvo se houver determinação distinta no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS MULTAS

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11 – DAS MANIFESTAÇAÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Tendo em vista tratar-se de contratação realizada por meio de dispensa de licitação, não há previsão legal para a concessão de prazo recursal. No entanto, visando garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Administração Municipal poderá, por liberalidade, analisar eventuais manifestações que forem apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado da seleção. Ressalta-se, contudo, que tais manifestações não terão efeito suspensivo, considerando-se a natureza da contratação por dispensa de licitação e o interesse público envolvido na celeridade do procedimento.

11.2 Caso a decisão proferida no julgamento do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) implique a necessidade de revisão de atos já consumados, estes poderão ser anulados, com a devida motivação, e o presente processo será retomado a partir da fase determinada na decisão, em conformidade com os princípios da legalidade, autotutela administrativa e do devido processo legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.4 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo.

12.5 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Águas de Lindoia/SP.

Águas de Lindoia, 06 de novembro de 2.026

Geraldo Mantovani Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos visando à disponibilização temporária de salão para eventos destinado à realização das cerimônias de conclusão de cursos das escolas municipais e estaduais de Águas de Lindóia, incluindo serviços de apoio, limpeza, organização e controle de acesso, nas datas e nos horários definidos no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de realização de 11 (onze) cerimônias de conclusão escolar das unidades de ensino municipais e estaduais de Águas de Lindóia, previstas para o encerramento do exercício de 2026, considerando a importância desses eventos para a comunidade escolar e a necessidade de disponibilização de espaço com capacidade e infraestrutura adequadas.

O Município não dispõe, atualmente, de espaço público compatível com a demanda, uma vez que o antigo Salão Municipal de Eventos (Vacance) foi alienado e o imóvel do antigo Hotel Opala não possui estrutura adequada para essa finalidade. Assim, a disponibilização temporária de salão de eventos apresenta-se como alternativa necessária à realização dos eventos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 4.439/2026, que faculta sua elaboração nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução pretendida consiste na disponibilização temporária de salão equipado para eventos determinados, com serviços de organização, limpeza, apoio operacional e controle de acesso, e não na ocupação continuada de imóvel para instalação de repartição pública. O processamento será por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regulamentações municipais aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O escopo do serviço prevê a disponibilização temporária de salão equipado para eventos destinado à realização de cerimônias de conclusão escolar das unidades de ensino participantes da programação de encerramento do exercício de 2026, compreendendo a disponibilização de salão adequado, infraestrutura física e serviços acessórios diretamente relacionados à realização dos eventos.

A contratação compreenderá, preliminarmente, 11 (onze) eventos, com início previsto às 19h e encerramento às 23h para as cerimônias sem baile; nas datas com baile, a utilização se estenderá até as 3h do dia seguinte. Assim, serão 8 (oito) cerimônias com duração estimada de 4 (quatro) horas e 3 (três) cerimônias com duração estimada de 8 (oito) horas, conforme as datas abaixo e relacionadas:

Data	Unidades Escolares
30/11/2026	Emei "Mirella de Godoi Soares"
01/12/2026	Emei "José Alves de Moraes"
02/12/2026	Emei "Maria José de Souza"
03/12/2026	Creche "Manuella Leite Pinheiro" e E.M. "Profº Ivan Galvão de França"
07/12/2026	E.E. "Dr. Vicente Rizzo"
08/12/2026	E.E. "Dr. Francisco Tozzi"
09/12/2026	E.E. Dr. Francisco Tozzi"
12/12/2026	E.E. Dr. Francisco Tozzi" — cerimônia com baile (19h às 3h do dia seguinte)
14/12/2026	E.M. "Dr. Geraldo Mantovani" — cerimônia com baile (19h às 3h do dia seguinte)
15/12/2026	E.M. "Com. Pedro Facchini" — cerimônia com baile (19h às 3h do dia seguinte)
16/12/2026	E.M. "Luiz Barbosa"

As datas previstas poderão ser alteradas por necessidade ou conveniência da Administração, mediante comunicação prévia à contratada e acordo entre as partes, observadas a disponibilidade do espaço, a formalização da alteração e as condições contratuais, sem custos adicionais não previstos ou previamente autorizados pela Administração.

Os bailes de formatura estão previstos exclusivamente para os dias 12, 14 e 15 de dezembro de 2026.

3.1. Da localização do espaço
O espaço deverá estar localizado no Município de Águas de Lindóia/SP, considerando que os eventos se destinam aos estudantes das unidades de ensino participantes da programação de encerramento escolar, vinculados à comunidade local, bem como a seus familiares, profissionais da educação e demais convidados.

A exigência de localização justifica-se pela necessidade de facilitar o deslocamento dos estudantes e de seus familiares, favorecer a participação da comunidade escolar, reduzir os custos e as dificuldades logísticas associados ao transporte para outros municípios e assegurar maior integração entre os eventos e a comunidade atendida pela rede de ensino local.

A delimitação geográfica guarda relação com as necessidades concretas da contratação, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Das características mínimas do espaço
O imóvel a ser disponibilizado deverá apresentar condições físicas, estruturais e operacionais compatíveis com a realização de cerimônias de conclusão escolar e, quando previsto na programação, bailes de formatura, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) capacidade para acomodar aproximadamente 400 (quatrocentas) pessoas em configuração de auditório, respeitada a capacidade máxima autorizada para o imóvel e a configuração efetivamente utilizada em cada evento;
b) área física compatível com a realização de eventos de grande porte, permitindo a acomodação dos participantes, a circulação segura e a organização das atividades programadas;
c) sistema de climatização em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização;
d) palco adequado à realização das cerimônias, com condições de acesso e segurança;
e) sala ou espaço de apoio para organização e preparação das atividades;
f) sanitários em quantidade compatível com a capacidade autorizada do local, em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, incluindo instalações acessíveis, quando exigidas pela legislação;
g) condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as normas aplicáveis;
h) condições adequadas de segurança, iluminação, ventilação e circulação interna, incluindo rotas de saída e saídas de emergência devidamente sinalizadas;
i) infraestrutura elétrica compatível com os equipamentos utilizados nos eventos;
j) condições para instalação e utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e demais recursos necessários às cerimônias, observadas as condições previamente acordadas entre as partes;
k) estrutura e espaço compatíveis com a realização de baile de formatura, quando expressamente previsto na programação, respeitados os limites de capacidade e as condições de segurança do imóvel;
l) condições adequadas de limpeza, conservação e higiene antes, durante e após os eventos;
m) acesso ao imóvel em condições adequadas para a entrada e saída dos participantes, considerando as características do público atendido;
n) demais condições estruturais indispensáveis ao funcionamento regular do espaço e à realização segura dos eventos.

3.3. Das licenças, autorizações e condições de segurança
A contratada deverá comprovar que o imóvel está regular e apto à realização de eventos, **apresentando após assinatura do ajuste ao fiscal do contrato**, conforme a legislação aplicável e as características da edificação:

a) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido, compatível com a atividade exercida no local;
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (**AVCB**) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (**CLCB**), conforme o enquadramento da edificação e as exigências aplicáveis;
c) demais licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento e a realização dos eventos;

d) comprovação de que as instalações e a capacidade de público observam as condições autorizadas pelos órgãos competentes;
e) atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, segurança e demais requisitos legais pertinentes.

A documentação deverá estar válida durante o período de realização dos eventos, cabendo à contratada manter a regularidade do imóvel e disponibilizá-lo em condições adequadas de uso.

3.4. Dos serviços incluídos na contratação
Além da disponibilização do espaço físico, deverão estar incluídos no preço contratado, conforme a proposta aceita e as condições estabelecidas no instrumento contratual:

a) disponibilizar o salão nas datas e nos horários programados, em condições adequadas à realização dos eventos;
b) assegurar o funcionamento da climatização, do palco, dos sanitários, da sala de apoio e das demais instalações e estruturas previstas na contratação;
c) manter o imóvel em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação, acessibilidade e segurança, incluindo a limpeza das áreas comuns durante os eventos e a entrega do espaço em condições adequadas de utilização;
d) disponibilizar, durante cada evento, 02 (dois) profissionais de apoio à organização, orientação do público e controle de acesso, além de 01 (um) funcionário de apoio operacional às instalações, conforme previsto na proposta comercial;
e) prestar o suporte operacional necessário ao funcionamento das instalações e executar os serviços acessórios expressamente incluídos na contratação;
f) manter válidas e regulares as licenças, os alvarás e as autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e a realização dos eventos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
g) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos eventos ou a segurança dos participantes;
h) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos representantes designados pela Administração;
i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais relativas aos seus empregados e aos serviços sob sua responsabilidade;
j) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

Os serviços deverão ser executados sem cobrança adicional daqueles já abrangidos pelo valor contratado. Eventuais serviços não contemplados dependerão de prévia autorização formal da Administração e, quando cabível, de instrumento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os serviços de orientação do público e controle de acesso terão natureza exclusivamente operacional, sem prestação de vigilância patrimonial, atividades de policiamento ou segurança privada.

3.5. Da alteração das datas dos eventos
As datas inicialmente estabelecidas poderão ser alteradas por necessidade ou conveniência da Administração, mediante comunicação formal à contratada e acordo entre as partes, considerando a disponibilidade do espaço e a necessidade de continuidade da programação escolar.

As alterações deverão ser registradas no processo administrativo e formalizadas pelo instrumento cabível, conforme a natureza da modificação e as disposições contratuais aplicáveis. A contratada deverá informar previamente eventuais limitações de disponibilidade, não sendo admitida alteração unilateral que comprometa a realização dos eventos ou imponha condições não previstas na contratação.

3.6. Do Relatório Fotográfico
A contratada deverá apresentar após assinatura do ajuste ao fiscal do contrato relatório fotográfico contendo imagens atualizadas do salão de eventos, dos banheiros, das salas, dos espaços de circulação e das demais instalações e áreas que serão disponibilizadas e utilizadas na realização do evento, de modo a permitir a adequada verificação das condições físicas, da infraestrutura e da compatibilidade do imóvel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Subcontratação
A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia Contratual:
Não será exigida garantia contratual.

4.3. Prazo De Vigência Contratual
O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, de modo a contemplar a realização das 11 (onze) cerimônias previstas entre 30 de novembro e 16 de dezembro de 2026, bem como as obrigações de encerramento, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A disponibilização do salão e os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Compete à CONTRATADA:

a) Disponibilizar o imóvel nas datas e nos horários estabelecidos, em condições adequadas de uso e compatíveis com a realização das cerimônias de conclusão escolar e, quando previsto, dos bailes de formatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

b) Garantir o uso regular e pacífico do imóvel durante os períodos contratados, assegurando que as instalações estejam disponíveis e livres de impedimentos que comprometam a realização dos eventos;

c) Manter válidos, durante todo o período da contratação, os alvarás, as licenças e as autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e a realização dos eventos, incluindo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), conforme aplicável;

d) Assegurar o funcionamento adequado das instalações disponibilizadas, incluindo climatização, palco, sanitários, sala de apoio, instalações elétricas e demais estruturas previstas na contratação;

e) Disponibilizar, durante cada evento, 02 (dois) profissionais de apoio à organização, orientação do público e controle de acesso, além de 01 (um) funcionário de apoio operacional às instalações, conforme previsto na proposta comercial aceita, responsabilizando-se pelos respectivos vínculos, remunerações, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;

f) Manter o imóvel em condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e segurança, realizando a limpeza das áreas comuns durante os eventos e entregando o espaço em condições apropriadas de utilização;

g) Responsabilizar-se pela manutenção das instalações e pela correção de problemas estruturais ou operacionais de sua responsabilidade que possam comprometer a utilização do imóvel, adotando as providências necessárias para evitar a interrupção ou o prejuízo à realização dos eventos;

h) Observar e cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao imóvel, especialmente as relativas à segurança, à prevenção e ao combate a incêndios, à acessibilidade e ao funcionamento do estabelecimento;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada às obrigações assumidas na contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade ou circunstância que possa comprometer a utilização do imóvel, a segurança dos participantes ou a realização dos eventos nas datas programadas;

k) Informar previamente à CONTRATANTE qualquer impedimento relacionado à disponibilidade do imóvel e submeter eventuais alterações de datas e horários à anuência da Administração, observadas as condições contratuais;

l) Permitir o acesso dos representantes formalmente designados pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização das condições de disponibilização e utilização do imóvel, prestando os esclarecimentos solicitados;
m) Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitados pela Administração ou quando necessário à comprovação de sua regularidade;
n) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos, taxas e demais despesas que lhe competirem em razão da propriedade, manutenção e disponibilização do imóvel, bem como pelos custos dos serviços expressamente incluídos no objeto contratado, sem cobrança de valores adicionais não previstos ou previamente autorizados pela Administração;
o) Cumprir os prazos, as condições e as obrigações estabelecidos no Termo de Referência, na proposta comercial aceita e no instrumento contratual, zelando pela adequada disponibilização do imóvel durante todo o período contratado;
p) Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato e adotar, com a brevidade necessária, as providências para solucionar falhas ou irregularidades relacionadas às obrigações de sua responsabilidade;
q) Guardar sigilo sobre informações não públicas de que venha a tomar conhecimento em razão da contratação, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes;
r) Cumprir as demais obrigações decorrentes da disponibilização do espaço e aquelas expressamente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2 Obrigações da Contratante:
5.2.1. Caberá à CONTRATANTE:
a) Designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta comercial aceita;
c) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas nas condições de disponibilização e utilização do imóvel, fixando prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis;
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, nos prazos e nos valores estabelecidos no instrumento contratual;
e) Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, inclusive quanto ao calendário dos eventos, aos horários previstos e às demais condições previamente estabelecidas;
f) Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, eventuais alterações nas datas ou nos horários dos eventos, observadas as condições contratuais e a necessidade de concordância entre as partes, quando aplicável;
g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e registrando as ocorrências pertinentes;

h) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, inclusive notificando a CONTRATADA para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual;
i) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, necessárias à adequada execução do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A **gestão da contratação caberá à Sra. Tânia Maria Rocha de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.438/2026 e do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.446/2026. **A fiscalização caberá ao Sr. Edson Akihiro Shibuta**, Assessor Institucional, mediante ato formal de designação da gestora, observado o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.446/2026 e demais normas aplicáveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e as disposições legais aplicáveis.

O fiscal deverá registrar a realização e as condições de execução de cada cerimônia, inclusive quanto à disponibilização do espaço e dos serviços acessórios, para fins de atesto, liquidação e pagamento das parcelas efetivamente executadas, na forma do contrato e da proposta aceita.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento

A seleção do fornecedor será mediante o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

NOME:

END.:

CNPJ/CPF:

FONE : CONTATO:

DATA :

OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.ª, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO e-mail cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br ; licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Valor Total
1	**Contratação de empresa especializada em eventos visando a locação de salão destinado à realização das cerimônias de conclusão de cursos das escolas municipais e estaduais de Águas de Lindóia, incluindo serviços de apoio, limpeza, organização e controle de acesso, de acordo com o termo de referência**	

PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO EM ATÉ 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: _____, não inferior a 60 dias.

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede na Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro, CEP 13.940-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **XXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXX** do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **PROCESSO nº XX/XXXX - DISPENSA n° XX/XXXX**, regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada em eventos visando a locação de salão destinado à realização das cerimônias de conclusão de cursos das escolas municipais e estaduais de Águas de Lindóia, incluindo serviços de apoio, limpeza, organização e controle de acesso,** conforme especificações constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - O valor total do Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX**

2.3. As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária, do **exercício de 2026:**

Unidade	Funcional	Cat. Econ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, **após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório dos serviços prestados.**

3.2 – Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

3.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.
3.5 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.
3.6 – Não será aplicado o disposto no item **3.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O reajuste de preços poderá ocorrer a cada período de **12 (doze) meses**, considerando como data base para tanto, a data da proposta de preços encaminhada pela contatada, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

4.2 – O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser prestado seguindo as determinações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta ofertada pela contratada, **sendo o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de emissão deste termo.

5.2 – Caso a empresa não cumpra os prazos e condições estipulados nesse instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta, a mesma ficará sujeita as sanções do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores.

5.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se a prestadora dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Águas de Lindoia.

5.4 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.5 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo das **Secretaria Municipal de Educação,** que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Executar os serviços especificados no objeto deste instrumento, devendo imediatamente tomar providências para execução dos serviços;

7.1.2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanadas pelas **Secretaria Municipal de Educação**;

7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Águas de Lindoia se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

7.1.6 - A contratada deverá comprovar que o imóvel está regular e apto à realização de eventos, apresentando ao fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável e as características da edificação:

a) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido, compatível com a atividade exercida no local;
b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), conforme o enquadramento da edificação e as exigências aplicáveis;
c) demais licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para o funcionamento do estabelecimento e a realização dos eventos;
d) comprovação de que as instalações e a capacidade de público observam as condições autorizadas pelos órgãos competentes;
e) atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, segurança e demais requisitos legais pertinentes.

A documentação deverá estar válida durante o período de realização dos eventos, cabendo à contratada manter a regularidade do imóvel e disponibilizá-lo em condições adequadas de uso.

7.1.7 - A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato relatório fotográfico contendo imagens atualizadas do salão de eventos, dos banheiros, das salas, dos espaços de circulação e das demais instalações e áreas que serão disponibilizadas e utilizadas na realização do evento, de modo a permitir a adequada verificação das condições físicas, da infraestrutura e da compatibilidade do imóvel.

7.2 – São obrigações da Contratante:

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

7.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Advertência**

9.1.2- **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX